

ANO2003.....

PROCESSO Nº.....



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE ..Projeto de Lei nº 23/2003.....

OBJETO ..Autoriza o Executivo a conceder subvenções às entidades do
município de Bebedouro que especifica.....

Apresentado em sessão do dia ..24/03/2003.....

AutoriaPoder Executivo.....

Encaminhado às Comissões de.....

Prazo Final

Aprovado em...24/03/2003} Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei n.º ...2213/2003.....

Lei n.º 3265, de 26 de março de 2003.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3265, DE 26 DE MARÇO DE 2003

Autoriza o Executivo a conceder subvenções às entidades do município de Bebedouro que especifica.

DAVI PERES AGUIAR, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder às entidades abaixo, a título de subvenção, em parcela única, cujos valores referem-se a recursos de 1% (um por cento) do Imposto de Renda.

Missão Restauração – Lar dos Pequeninós	RS12.050,00
Associação Assistencial Espírita "Casa de Maria"	RS11.500,00
Casa do Adolescente de Bebedouro	RS 8.500,00
Educandário Santo Antonio	RS 8.500,00
Centro Ass. Espírita do Calvário ao Céu Lar Espírita Jesus de Nazaré	RS 6.500,00
Casa da Criança Irmã Crucifixa	RS 6.000,00
Drogas, Conscientização e Apoio – DCA	RS 8.500,00
Casa Assistencial Espírita "Anselmo Gomes"	RS 8.500,00
Assoc. de Pais e Amigos Excep. Bebedouro-APAE	RS 8.500,00
Centro de Est. e Proj. p/ Bem E. do Menor –CEPROBEM	RS 8.500,00
Creche Lourenço Santin	RS 4.300,00
TOTAL	RS91.350,00

Parágrafo Único – Para atender as despesas decorrentes deste artigo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09. 0200-3350.00.00-08243 4005.9042.

ART. 2º - As entidades prestarão contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitadas de receberem novas subvenções se não o fizerem.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 26 de março de 2003

Davi Peres Aguiar
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 26 de março de 2003.

Roberto Afonso Glampaolo
Diretor de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (17) 342-1033 - CEP 14.700-000
ESTADO DE SÃO PAULO



OEC/123/2003 – je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 25 de março de 2003.

Senhor Prefeito,

Comunico a Vossa Excelência que em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de março do corrente ano foi aprovado o Projeto de Lei nº 23/2003, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Executivo a conceder subvenções às entidades do município que especifica.

Na oportunidade, encaminho o original do respectivo Autógrafo de Lei nº 3213/2003, para dar prosseguimento ao Processo Legislativo.

Sendo só para o momento, renovo protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


Carlos Alberto Corrêa Orpham
PRESIDENTE

A Sua Excelência,
Senhor Davi Peres Aguiar,
PREFEITO MUNICIPAL
BEBEDOURO - SP

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3213/2003

Autoriza o Executivo a conceder subvenções às entidades do município de Bebedouro que especifica.

De autoria do Poder Executivo

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Bebedouro aprovou a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder às entidades abaixo, a título de subvenção, em parcela única, valores que se referem a recursos de 1% (um por cento) do Imposto de Renda:

Missão Restauração – Lar dos Pequenininos	R\$12.050,00
Associação Assistencial Espírita “Casa de Maria”	R\$11.500,00
Casa do Adolescente de Bebedouro	R\$ 8.500,00
Educandário Santo Antonio	R\$ 8.500,00
Centro Ass. Espírita do Calvário ao Céu Lar Espírita Jesus de Nazaré	R\$ 6.500,00
Casa da Criança Irmã Crucifixa	R\$ 6.000,00
Drogas, Conscientização e Apoio – DCA	R\$ 8.500,00
Casa Assistencial Espírita “Anselmo Gomes”	R\$ 8.500,00
Assoc. de Pais e Amigos Excep. Bebedouro-APAE	R\$ 8.500,00
Centro de Est. e Proj. p/ Bem E. do Menor – CEPROBEM	R\$ 8.500,00
Creche Lourenço Santin	<u>R\$ 4.300,00</u>
TOTAL	R\$91.350,00

Parágrafo Único – Para atender às despesas decorrentes deste artigo neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09. 0200-3350.00.00-08243 4005.9042.

ART. 2º - As entidades prestarão contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitadas de receberem novas subvenções se não o fizerem.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 25 de março de 2003.


Artur Ernesto Henrique
1º SECRETÁRIO


Carlos Alberto Corrêa Orpham
PRESIDENTE

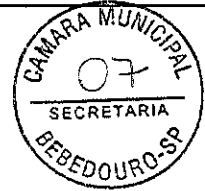

Luiz Carlos de Freitas
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº 23/2003, de autoria do Poder Executivo.

EMENTA: Autoriza o Executivo a conceder subvenções às entidades do município de Bebedouro que especifica.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise, emite parecer de

..... *Legalidade*

Sala das Comissões, *24* de *março* de 2003.


CARLOS ADALBERTO DE JESUS CRIVELARI
Relator

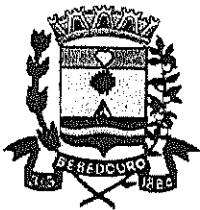
A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.


LUIZ CARLOS DE FREITAS
Presidente


CARLOS RENATO SEROTINI
Membro

Sala das Comissões, *24* de *março* de 2003.

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei nº 23/2003, de autoria do Poder Executivo.

EMENTA: Autoriza o Executivo a conceder subvenções às entidades do município de Bebedouro que especifica.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise, emite parecer de legalidade.

Sala das Comissões, 24 de março de 2003.


JOSE ALCEBÍADES COLÓZIO
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.


ARTUR ERNESTO HENRIQUE
Presidente

CARLOS ADALBERTO DE JESUS CRIVELARI
Membro

Sala das Comissões, 24 de março de 2003.

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 23/2003, de autoria do Poder Executivo.

EMENTA: Autoriza o Executivo a conceder subvenções às entidades do município de Bebedouro que especifica.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise, emite parecer de legalidade

Sala das Comissões, 24 de março de 2003.

PAULO CESAR DOS SANTOS ALVES
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.


CELSO TEIXEIRA ROMERO
Presidente


WALTER DE OLIVEIRA CÁVOLI
Membro

Sala das Comissões, 24 de março de 2003.

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (17) 342-1033 - CEP 14.700-000
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 023/2003. Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção às entidades do município de Bebedouro que especifica.

PARECER

1 – Diante das atribuições pertinentes ao ASSISTENTE JURÍDICO – LEGISLATIVO (Lei Municipal nº 3.120/2001) passo a emitir meu parecer acerca do PROJETO DE LEI em epígrafe, consistente na autorização para o Poder Executivo conceder subvenção às entidades do Município de Bebedouro.

Isto posto, passo a dar meu parecer.

EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO, atualizada até a Emenda nº 10, de 15 de novembro de 2001.

2 – O diploma legal acima referido, trata, dentre outras meterias, da competência exclusiva do Prefeito Municipal, sendo uma delas, a concessão de subvenções, conforme se nota do artigo 58, inciso IV. Por sua vez, o PROJETO DE LEI em exame, procura autorização justamente para “conceder subvenção” às entidades que menciona em seu artigo 1º.

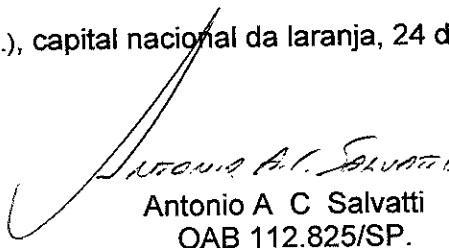
3 – Cuidou o PROJETO de indicar, em seus dispositivos, a existência de recursos disponíveis, próprios para atender aos encargos, informando, inclusive, a dotação orçamentária própria (vide parágrafo único do art. 1º). Portanto, a meu ver, o artigo 61 da Lei Orgânica do Município, bem como o artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, foram observados.

Assim, não há no PROJETO, qualquer vício de competência ou legalidade.

4 – De tudo, pois, conclui-se que está o PROJETO harmonizado com a lei de tal modo que não há como obstruí-lo ou não aprova-lo.

Assim, nosso parecer é pela APROVAÇÃO do projeto proposto, s.m.j.

Bebedouro (S.P.), capital nacional da laranja, 24 de março de 2003.


Antonio A C Salvatti
OAB 112.825/SP.



APROVADO EM 24/03/03

15 VOTOS FAVORÁVEIS
 VOTOS CONTRÁRIOS

Carlos Alberto Corrêa Orpham
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROJETO DE LEI Nº 23 /2003

Autoriza o Executivo a conceder subvenções às entidades do município de Bebedouro que especifica.

DAVI PERES AGUIAR, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder às entidades abaixo, a título de subvenção, em parcela única, **cujos valores referem-se a recursos de 1% (um por cento) do Imposto de Renda.**

Missão Restauração – Lar dos Pequeninos	R\$12.050,00
Associação Assistencial Espírita “Casa de Maria”	R\$11.500,00
Casa do Adolescente de Bebedouro	R\$ 8.500,00
Educandário Santo Antonio	R\$ 8.500,00
Centro Ass. Espírita do Calvário ao Céu Lar Espírita Jesus de Nazaré	R\$ 6.500,00
Casa da Criança Irmã Crucifixa	R\$ 6.000,00
Drogas, Conscientização e Apoio – DCA	R\$ 8.500,00
Casa Assistencial Espírita “Anselmo Gomes”	R\$ 8.500,00
Assoc. de Pais e Amigos Excep. Bebedouro-APAE	R\$ 8.500,00
Centro de Est. e Proj. p/ Bem E. do Menor –CEPROBEM	R\$ 8.500,00
Creche Lourenço Santin	R\$ 4.300,00
TOTAL	R\$91.350,00

Parágrafo Único – Para atender as despesas decorrentes deste artigo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09. 0200-3350.00.00-08243 4005.9042.

ART. 2º - As entidades prestarão contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitadas de receberem novas subvenções se não o fizerem.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 20 de março de 2003

Davi Peres Aguiar
Davi Peres Aguiar
Prefeito Municipal

AUSENTE DA SESSÃO

Vereador(es)

Paulo Cesar dos Santos Alves
VEREADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 20 de março de 2003
OEP/110/2003/na

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara o Projeto de Lei que autoriza o Executivo a conceder subvenção às entidades do Município de Bebedouro que especifica.

Esclarecemos que referida subvenções, os valores referem-se a recursos de 1% (um por cento) do Imposto de Renda.

Considerando os compromissos assumidos pelas referidas entidades, solicitamos que este projeto seja aprovado em regime de urgência especial ainda nesta Sessão.

Sem outro particular e certos de contar com o apoio dos nobres Edis, antecipamos agradecimentos e subscrevemo-nos com elevado apreço.

Atenciosamente.

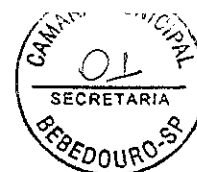

Davi Perez Aguiar
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 5126/2003
DATA: 20/03/2003 HORA: 13:37:50
ORIG: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ASS: OEP/110/2003/NA-ENVIADO AO PRESIDENTE
DESTA CASA DE LEIS
RESP: IDESIA MAGALHAES

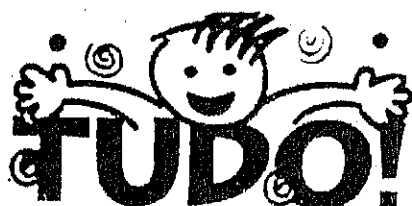
Lu.

Exmo. Sr.
Carlos Alberto C. Orphan
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA

“Deus seja louvado”



E PARA AS CRIANÇAS, NADA?



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BEBEDOURO

Praça Abílio Manoel Nº 46 - Telefone: (17) 3342-8012
CEP 14.700-349 - Bebedouro - Estado de São Paulo

RELAÇÃO DAS ENTIDADES INSCRITAS NO CMDCA DE
BEBEDOURO QUE DEVERÃO RECEBER VERBA DO FUNDO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

<u>ENTIDADES</u>	<u>VERBA A RECEBER</u>
Missão Restauração – Lar dos Pequeninos	R\$ 12.050,00
Associação Assistencial Espírita (Casa de Maria)	R\$ 11.500,00
Casa do Adolescente de Bebedouro	R\$ 8.500,00
Educandário Santo Antônio de Bebedouro	R\$ 8.500,00
Centro Assistencial Espírita “Do Calvário ao Céu” Lar Espírita Jesus de Nazaré	R\$ 6.500,00
Casa da Criança “Irmã Crucifixa”	R\$ 6.000,00
Drogas, Conscientização e Apoio	R\$ 8.500,00
Prefeitura Municipal de Bebedouro – Fundo Social de Solidariedade	R\$ 7.000,00
Casa Assistencial Espírita “Anselmo Gomes”	R\$ 8.500,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bebedouro	R\$ 8.500,00
Centro de Estudos e Projetos para o Bem do Menor	R\$ 8.500,00
Centro Comunitário Alto da Boa Vista – Creche Lourenço Santim	R\$ 4.300,00